REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Distrito Judiciário de Davinópolis, Comarca de Catalão - Estado de Goiás
Tabelionato de Notas, Protesto, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Av. Hermógenes David, 1-X - Boa Sorte - CEP: 75.730-000
Telefone: (64) 9990-81356
MARIA SABRINA DE SOUZA CAVALCANTE - Oficial Registrador

Certidão de inteiro teor da matrícula

MARIA SABRINA DE SOUZA CAVALCANTE, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Davinópolis, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n° 1736, Código Nacional de Matrícula 027235.2.0001736-71, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original:Reprodução da Matrícula nº 1.736, Fls. 191, do Livro 2-I de Registro Geral, desta Serventia, datada de 20 de outubro de 2020. (Protocolo nº 9420, fls. 025, L.1-B). **Um Lote de Terreno, denominado como lote 13, da Quadra 42, do Bairro Centro, situado na Rua Antônio Cassimiro, nº 09,** e tendo as seguintes medidas e confrontações e área: Pela frente confrontando com a Rua Antônio Cassimiro, mede 12,32 metros; pelos fundos mede 12,30 metros e confronta com o lote 06; pelo lado esquerdo mede 22,73 metros e confronta com o lote 14 e pelo lado direito mede de 22,75 metros e confronta com o lote 12, **perfazendo uma área total de 279,91m²**. PROCEDÊNCIA: Havido em Loteamento Municipal de Aprovação a Demarcação Urbanística e Parcelamento Decorrente do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social da cidade de Davinópolis-GO, nº 31/2015, datado de 30/07/2015 registrado sob nº R.01-1.375, às fls. 25, do Livro 2-G, desta SRI, aos 19/06/2016. Trabalhos Técnicos executados pelo Engenheiro Civil Gilberto Papani, CREA: 0641264146/D. **PROPRIETÁRIO: Município de Davinópolis-GO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 01.130.277/0001-00, com sede à Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, nesta cidade. Dou fé. aa) Eussandra Camilo Pires-Registradora da época.

R.01-1.736 – Davinópolis-GO, 20 de outubro de 2020. (Protocolo nº 9420, fls. 025, L.1-B). Nos Termos Título de Domínio, expedido pelo proprietário aos 29/09/2020, lavrado no livro nº 01, às fls. 103/104, Tarcílio Bernardes de Assunção, brasileiro, união estável, aposentado, nascido aos 13/01/1950, natural de Catalão-GO, filho de Orácio Bernardes de Assunção e Tarcília Pereira de Assunção, portador da Carteira de Identidade nº 619433-SSP/GO, e do CPF nº 083.306.381-20, declarou conviver em união estável com a Senhora: Sônia Maria dos Santos, união estável, lavradora, nascida aos 30/10/1951, natural de Goiandira-GO, filha de José Xavier dos Santos e Rosária de Souza dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 6546408-SSP/MG, e do CPF nº 936.492.231-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Cassimiro, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, adquiriu por Concessão de Título de Domínio, conforme Decreto Municipal sob nº 023/2018 de 26/03/2018, o imóvel constante da matrícula acima, avaliado para efeitos fiscais em R$

2.000,00 (dois mil reais). Dou fé. aa) Eussandra Camilo Pires-Registradora da época.

AV.02-1.736 – **Davinópolis-GO, 07 de dezembro de 2020. (Protocolo nº 9457, fls. 029, L.1-B)**. Procede-se esta averbação para constar que, de acordo com a Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Receita Federal sob nº 002212020-88888651, aos 23/11/2020, Certidão Municipal expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Davinópolis-GO, aos 28/10/2020, e Termo de Habite-se que ficam arquivados nesta Serventia na Pasta sob o nº 01/2019; Foi construído no imóvel constante da matrícula acima, um Prédio Residencial, com a área de 176,83 (cento e setenta e seis vírgula oitenta e três) metros quadrados; tendo recebido o nº 03, construção avaliada em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Tendo a Inscrição Cadastral Municipal sob o nº 001.007.0042.0013.0000, datado de 02/12/2014. Dou fé. aa) Eussandra Camilo Pires-Registradora da época.

R.03-1.736 – **Davinópolis-GO, 31 de maio de 2021. (Protocolo nº 94183, fls. 040, L.1-B).** Pela **Cédula de Crédito Bancário emitida em Catalão-GO, aos 25 de maio de 2021 por Sônia Maria dos Santos**, brasileira, divorciada, convive em união estável, filha de José Xavier dos Santos e Rosária de Souza dos Santos, aposentada e beneficiária do INSS; RG M6546408-SSP/MG, CPF 936.492.231-04, endereço eletrônico não declarado, residente domiciliada à Rua Antônio Cassimiro, Boa Vista, Davinópolis-GO, CEP: 75730-000. **Interveniente**: Tarcílio Bernardes de Assunção, acima qualificado. **Título: C10731591-9.** Vencimento: 20/05/2026. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente. **Credor: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Planalto Central – SICREDI Plano Central**, CNPJ: 10.736.214/001-84, estabelecida à Av. Kaled Cosac, 1035, Qd. 26, Lt. 19, Cristalina-GO. Finalidade do Crédito: Financiamento de Investimento para aquisição de 25 unidades de matrizes leiteiras para aumento da produção na propriedade. Forma de Utilização: Utilizado em reais, através de: - pagamento direto das verbas orçamentárias, mediante comprovação, aos vendedores/prestadores de serviços, em conformidade com o MCR - Manual de Crédito Rural, do Banco Central do Brasil; - transferência de quantia liberada para conta de depósito do emitente à vista na Cooperativa. Forma de Pagamento: 1ª Parcela: 01/06/2023, (25.000%); 2ª Parcela: 01/06/2024 (33,3333%); 3ª Parcela: 01/06/2025 (50,0000%); 4ª Parcela: 20/05/2026 (100.0000%). Por força desta Cédula, os Fiduciantes cedem e transferem ao Credor a propriedade fiduciária e Posse indireta do imóvel descrito neste Instrumento, e obriga-se ainda por si e seus herdeiros e sucessores a fazer a alienação fiduciária, bem como todos os termos presentes nesta Célula. Os Fiduciantes se obrigam a não alugar, ceder, emprestar, vender, prometer vender, ou de qualquer forma onerar os imóveis ora cedidos Fiduciariamente, sem o prévio e expresso consentimento do Credor ou de quem vier a ser sub-rogar nos direitos deste. **Garantia(s)**: O Imóvel constante da matrícula 1.736 acima em sua totalidade. As partes se obrigam à cumprir as demais cláusulas e condições presentes neste Instrumento cujo 1 via fica arquivado nesta Serventia. Dou fé. aa) Weigner Vieira dos Santos-Escrevente.

AV-4-1.736 – Protocolo nº 95.855, datado de 30/06/2026. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Com fundamento no requerimento da credora fiduciária datado de 29/05/2026, apresentado comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - DUAM nº 22738, paga em 25/05/2026, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), após a devida constituição em mora da devera fiduciante, senhor Sonia Maria dos Santos e do interveniente, senhor Tarcilio Bernardes de Assunção, a propriedade do imóvel objeto dessa matrícula, avaliado em R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) foi consolidada em nome da credora fiduciária **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Planalto Central – SICREDI Plano Central**, CNPJ: 10.736.214/001-84, estabelecida à Av. Kaled Cosac, 1035, Qd. 26, Lt. 19, Cristalina-GO. Dou fé. Davinópolis-GO, 30 de junho de 2026. Emolumentos: Prenotação: R$11,14; Busca: R$18,56; Emolumento: R$1.032,31 Taxa Judiciária: R$0,00 FUNDESP: R$103,23 FUNEMP: R$30,97 FUNDATIVOS: R$20,65 FUNPROGE: R$20,65 FUNDEPEG: R$12,90 FUNCOMP: R$61,94 ISSQN: R$51,62; Valide os selos eletrônicos em https://see.tjgo.jus.br. A Oficial Registradora - Maria Sabrina de Souza Cavalcante.

Esta certidão é de Inteiro Teor, Art. 19 § 11, Lei 6.015/1973. No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73. OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, Inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

O referido é verdade do que dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Distrito Judiciário de Davinópolis, Comarca de Catalão - Estado de Goiás
Tabelionato de Notas, Protesto, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Av. Hermógenes David, 1-X - Boa Sorte - CEP: 75.730-000
Telefone: (64) 9990-81356
MARIA SABRINA DE SOUZA CAVALCANTE - Oficial Registrador

Distrito Judiciário de Davinópolis, Comarca de Catalão - GO, trinta (30) de junho (06) de dois mil e vinte e seis (2026).

MARIA SABRINA DE SOUZA CAVALCANTE:11606176609
Assinado de forma digital por MARIA SABRINA DE SOUZA CAVALCANTE:11606176609
Dados: 2026.07.07 17:26:00 -03'00'

Maria Sabrina de Souza Cavalcante, Tabelião(a)

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS
Tabelionato de Notas, Protesto, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas -
Distrito Judiciário de Davinópolis, Comarca de Catalão - GO
Selo Eletrônico: **03762606243426934420012**
Número de Ordem: **95855** Data: **30/06/2026** Atendimento: **A-EDVE-1782139579**
Emolumento: **R$92,79**, Taxa Judiciária: **R$19,99**, ISSQN: **R$4,64**, Fundos: **R$22,50**, Total: **R$139,92**

Consulte a autenticidade deste selo em **https://see.tjgo.jus.br**
Em: 30/06/2026. *MARIA SABRINA DE SOUZA CAVALCANTE - **Oficial Registrador***